



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.941, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 5.772, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
Projeto de Lei nº 223/2014, de autoria da Vereadora Hebe Najas Camargo Cervelati.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º. O § 2º do art. 6º e o art. 7º da Lei nº 5.772, de 20 de dezembro de 2013, que “**CRIA O PRÊMIO-ESTÍMULO "ALUNO NOTA DEZ", PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 6º.**.....

.....

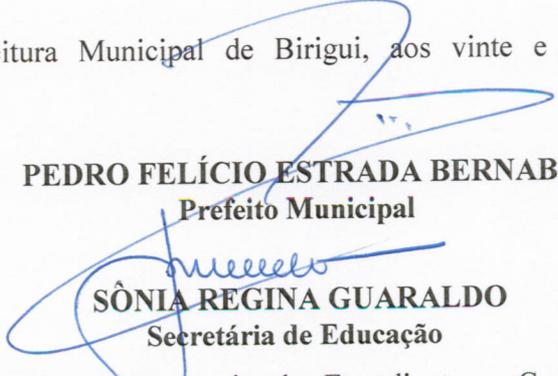
“**§ 2º.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação enviar os nomes dos alunos “Nota Dez” à Câmara Municipal de Birigui até o dia 05 (cinco) de novembro de cada ano.”

“**ART. 7º.** A homenagem aos alunos será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser previamente agendada e comunicada aos Diretores das escolas municipais e particulares e à Secretaria Municipal de Educação.”

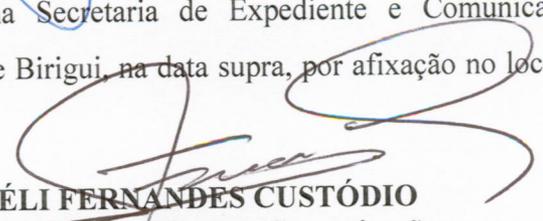
ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


SÔNIA REGINA GUARALDO
Secretária de Educação

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas